



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 047/2026

Requisição nº: 17.749/2026

Processo nº: 047/2026

Dispensa PNCP nº: 5.937/2026

Agente de Contratação: Patrick Gabriel Cochi da Silva

Data fim de recebimento de propostas: 15/06/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DURANTE OS JOGOS REGIONAIS, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DURANTE OS JOGOS REGIONAIS**, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.2. Para o fornecedor que desejar realizar a vistoria prévia, deverá agendá-la através do telefone **(14) 3264-1444** e/ou e-mail: **esportes@lencoispaulista.sp.gov.br** e falar com o Sr. Adilton Bona, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros fornecedores.

2.3 A visita técnica deverá ser realizada até o dia **12/06/2026**, por pessoa credenciada, munida de documento com poderes expressos para a realização da vistoria em nome da empresa participante.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com** até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve, **OBRIGATORIAMENTE**, possuir, **EXATAMENTE**, o assunto **"Dispensa de Licitação nº 047/2026 – Agente de Contratação PATRICK GABRIEL COCHI DA SILVA"**

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar decreto de autorização;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;
- e)** Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);
- f)** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos);
- g)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i)** Documento comprobatório de Certificado de Segurança, em nome da empresa, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação;
- j)** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado os serviços equivalentes com o objeto da presente contratação. Entende-se por serviços equivalentes, serviços de vigia, vigilância, segurança, portaria e controlador de acesso
 - j.1)** Caso julgue necessário, o agente de contratação promoverá diligência, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado;
- k)** Atestado de vistoria, comprovando que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação ou declaração assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições ou peculiaridades da contratação e que está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria no local;
- l)** Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- m)** Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- n)** Declaração de Capacidade Técnica e Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias úteis** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 10 de junho de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI
Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA JOGOS REGIONAIS 2026 – LENÇÓIS PAULISTA/SP

Unidade solicitante: Secretaria de Esportes e Recreação

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, com disponibilização de postos de vigilância em regime de cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento dos alojamentos, instalações esportivas, estruturas administrativas, áreas de apoio e demais locais indicados pela Secretaria de Esportes e Recreação durante a realização dos Jogos Regionais 2026, no Município de Lençóis Paulista/SP.

1.2 A contratação compreenderá, além da presença física dos profissionais, o fornecimento de uniformes, identificação funcional, equipamentos de comunicação e de apoio necessários, supervisão operacional, reposição imediata de faltas, gestão de escalas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, deslocamentos, alimentação, benefícios previstos em convenção coletiva e todos os demais custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. estimada	Período
01	Serviço de vigilância patrimonial desarmada, em posto de 24 horas, com no mínimo dois profissional(is) habilitado(s), uniformizado(s), identificado(s), com cobertura ininterrupta,	Diária de posto 24 horas carga horaria de 12/36h	100	04/07/2026 a 13/07/2026

7 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Qtde. estimada	Período
	supervisão operacional, comunicação, controle de ocorrências, ronda preventiva e apoio à preservação do patrimônio público e à segurança de usuários, atletas, equipes e servidores nos locais definidos pela Administração.			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização dos Jogos Regionais 2026 em Lençóis Paulista envolverá intensa circulação de atletas, dirigentes, equipes técnicas, servidores, colaboradores, prestadores de serviço e público em diversos espaços municipais e unidades de alojamento. A natureza do evento, seu porte regional, a concentração de pessoas e a utilização ampliada de bens públicos demandam providências preventivas de vigilância patrimonial e controle operacional, a fim de resguardar a integridade das instalações, a organização dos acessos e a continuidade das atividades esportivas.

2.2 A Secretaria de Esportes e Recreação não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe suficiente e especializada para manter cobertura de vigilância 24 horas nos locais afetados ao evento, especialmente em alojamentos e estruturas de apoio. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, adequada, necessária e proporcional, pois possibilita atendimento temporário e concentrado no período do evento, sem criação de estrutura permanente desnecessária.

2.3 O objetivo da contratação é assegurar a guarda preventiva do patrimônio público, orientar e controlar acessos conforme diretrizes da Administração, realizar rondas, registrar ocorrências, comunicar situações de risco, apoiar a organização dos fluxos de pessoas e contribuir para um ambiente seguro, ordenado e adequado à execução dos Jogos Regionais 2026.

2.4 A presente contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, segregação de funções, desenvolvimento nacional sustentável e demais diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

definição clara do objeto, à estimativa de preços com base em pesquisa de mercado e à fixação de requisitos estritamente necessários à garantia da execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de segurança privada/vigilância patrimonial desarmada para disponibilização de postos de vigilância com cobertura 24 horas, durante 10 dias corridos, nos locais que vierem a ser indicados pela Secretaria de Esportes e Recreação, conforme planejamento operacional dos Jogos Regionais 2026.

3.2 Para fins deste Termo de Referência, considera-se “diária de posto 24 horas” a unidade de serviço correspondente à manutenção de cobertura ininterrupta, durante 24 horas, em determinado local ou área sob responsabilidade da Contratada, cabendo à empresa dimensionar a quantidade de profissionais, turnos, escalas, intervalos, folgas e substituições necessárias ao cumprimento integral da legislação trabalhista, normas da categoria e convenção coletiva aplicável, sem qualquer ônus adicional à Administração.

3.3 Os serviços deverão ser prestados de forma preventiva, ostensiva não armada, orientativa e patrimonial, sem exercício de poder de polícia, sem revista pessoal vexatória, sem atuação repressiva incompatível com a natureza do objeto e sem substituição das competências dos órgãos públicos de segurança. Havendo ocorrência que extrapole a atuação privada, a Contratada deverá acionar imediatamente o fiscal do contrato e, quando necessário, os órgãos públicos competentes.

3.3.1 A solução deverá contemplar, no mínimo:

- presença permanente no posto designado, durante todo o período contratado;
- controle visual e orientativo de entrada e saída de pessoas, conforme regras definidas pela Administração;
- rondas preventivas internas e externas nos limites do local de atuação;
- preservação dos bens públicos, equipamentos, materiais e estruturas temporárias vinculadas ao evento;
- registro de ocorrências em livro, formulário, aplicativo ou relatório próprio, disponibilizado à fiscalização;
- comunicação imediata de anormalidades, danos, riscos, tumultos, invasões, furtos, princípios de incêndio, problemas elétricos, hidráulicos ou estruturais;
- reposição imediata de profissional ausente, sem interrupção da cobertura do posto;

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- supervisão operacional pela Contratada durante todo o período de execução;
- fornecimento de uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis e meios de comunicação adequados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá possuir aptidão legal, técnica, operacional e administrativa para executar serviços de vigilância patrimonial desarmada, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

4.2 São requisitos mínimos de execução:

- atuação por empresa autorizada a exercer atividade compatível com segurança privada/vigilância patrimonial, quando exigível pela legislação específica;
- emprego de profissionais capacitados, habilitados e aptos ao exercício da função, com documentação funcional regular, inclusive Carteira Nacional de Vigilante - CNV, quando aplicável ao enquadramento do serviço;
- profissionais sem antecedentes incompatíveis com a função, selecionados mediante critérios técnicos, comportamentais e de confiabilidade;
- uniforme completo, limpo, padronizado, adequado ao serviço e ao período de execução, com identificação visível da empresa;
- crachá ou identificação funcional durante toda a jornada;
- meio de comunicação funcional para contato com supervisor, fiscalização e equipe de apoio;
- livro ou relatório diário de ocorrências por posto/local;
- cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, normas de saúde e segurança do trabalho e convenção coletiva aplicável;
- substituição imediata de profissional faltante, atrasado, sem uniforme, sem identificação ou cuja conduta seja inadequada;
- proibição de prestação de serviço por profissional sem vínculo regular com a Contratada ou em situação incompatível com a legislação.

4.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor Adilton Bona designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h as 12 e das 14 às 16h, devendo o

ry



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

agendamento com 1 (um) dia útil de antecedência através do telefone (14) 3264-1444 ou pelo e-mail.esportes@lencoispaulista.sp.gov.br

4.3.1. O prazo do dia da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.3.2. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante) deverá estar devidamente identificado;

4.3.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar, Declaração formal assinada pelo seu responsável em que o licitante ateste que tem conhecimento das condições e peculiaridades da contratação do objeto, e está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria do local (Art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 A subcontratação total do objeto é vedada. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não descaracterize a responsabilidade integral da Contratada e não recaia sobre parcela principal do objeto, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Não se prevê exigência de garantia contratual, salvo deliberação posterior da autoridade competente no edital ou minuta contratual, considerando o valor, o risco e a curta duração da contratação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução ocorrerá no Município de Lençóis Paulista/SP, nas localidades abaixo relacionadas:

LOCALIDADE	VIGILANTES	DIÁRIAS
ETEC CIDADE DO LIVRO Av. Lázaro Brigido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté	2	2
E E VIRGILIO CAPOANI R. José Paulino da Silva, 61 - Centro	2	2
GINASIO DE ESPORTES ANTONIO LORENZETTI FILHO – TONICÃO Av. Brasil - Centro	4	4
CENTRO DO IDOSO ERMANTINA PIRES PEDRO		

K J



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Av. Carlos Drumond de Andrade, 305 - Cecap	1	1
RECANTO DA CORUJA - Rodovia Osny Matheus, saída 110	1	1
TOTAL	10	10

5.2 A Administração encaminhará à Contratada, antes do início da execução, a relação preliminar dos locais, horários de início, responsáveis de contato e orientações operacionais. A distribuição dos postos poderá ser ajustada pela Secretaria durante o evento, desde que preservado o quantitativo contratado e a natureza do objeto.

5.3 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços na data e horário indicados pela Administração, observando o período estimado de 04 a 13 de julho de 2026. Eventuais ajustes de início ou término, decorrentes da programação oficial, montagem, desmontagem ou necessidade operacional, poderão ser formalizados pela fiscalização, respeitados os limites contratuais.

5.4 Compete à Contratada:

- executar o objeto conforme as especificações, prazos, quantitativos e condições deste Termo de Referência, edital e contrato;
- manter profissionais qualificados, habilitados, uniformizados e identificados;
- cumprir integralmente legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança e saúde no trabalho e convenção coletiva aplicável;
- arcar com salários, encargos, benefícios, adicionais, tributos, seguros, transporte, alimentação, uniformes, EPIs e demais despesas;
- substituir imediatamente profissional ausente ou considerado inadequado pela fiscalização;
- manter supervisor ou responsável operacional acessível durante todo o evento;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados/prepostos;
- não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução sem autorização expressa;
- guardar sigilo sobre informações operacionais recebidas;

~ X



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- entregar relatórios diários e relatório final de ocorrências;
- manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- manter os postos cobertos 24 horas por dia, sem interrupção;
- elaborar e gerir escalas de trabalho compatíveis com a legislação;
- encaminhar previamente relação nominal dos profissionais que atuarão no evento, com documentos de identificação e comprovação de habilitação quando exigível;
- manter supervisor operacional disponível durante todo o período de execução;
- orientar seus empregados sobre postura, cordialidade, discrição, respeito ao público e comunicação com servidores municipais;
- preencher e entregar relatório diário de ocorrências à fiscalização;
- comunicar imediatamente ocorrências relevantes, inclusive tentativas de invasão, dano, furto, tumulto, depredação, uso indevido de espaços, riscos à integridade de pessoas ou bens e situações que demandem acionamento de órgãos públicos;
- responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;
- fornecer todos os insumos necessários à execução, sem ônus adicional à Administração.

5.5 Os profissionais da Contratada deverão atuar de maneira preventiva e orientativa, sendo vedado portar arma de fogo ou instrumento não autorizado, salvo se o edital vier a prever expressamente outra modalidade, o que não se aplica a este Termo de Referência. Também é vedada a cobrança de valores, a retenção indevida de documentos, o constrangimento de usuários e a adoção de condutas incompatíveis com serviço público.

5.6 O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência diária ou por relatório da fiscalização quanto à presença dos postos, cumprimento de horários e registros de ocorrências. O recebimento definitivo será realizado após conferência final da execução, apresentação da nota fiscal e documentos exigidos, sem prejuízo da apuração de eventuais inconsistências, glosas ou responsabilidades.

5.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive locais, horários e responsáveis de contato;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- comunicar à Contratada falhas, ocorrências ou necessidade de correção;
- efetuar o pagamento devido, após regular execução, medição, ateste e apresentação de documentação fiscal regular;
- permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução, observadas as regras de segurança e organização do evento.

5.8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão caracterizar infrações, entre outras condutas:

- não iniciar a execução na data e horário determinados;
- abandonar posto ou deixar posto sem cobertura;
- empregar profissional sem qualificação, sem uniforme, sem identificação ou em situação irregular;
- não substituir profissional faltante ou inadequado;
- descumprir orientações da fiscalização;
- apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- causar dano ao patrimônio público ou a terceiros;
- praticar ato lesivo à Administração ou comprometer a segurança e a organização do evento.

5.8.1 As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais medidas admitidas pela legislação, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar medições e subsidiar decisões quanto a pagamentos, sanções, alterações ou recebimento definitivo.

6.1.1 Gestor do contrato: Raphael Carlos Perantoni Blanco

6.1.2 Fiscal do contrato: Adolfo Luiz de Moura Martini

6.2 A fiscalização poderá, a qualquer tempo:

- verificar a presença dos profissionais nos locais;
- solicitar documentos de identificação e comprovação de vínculo/habilitação;
- exigir substituição de profissional que apresente conduta inadequada, ausência de uniforme, descumprimento de orientação, atraso recorrente ou incapacidade para a função;
- determinar correções operacionais necessárias;
- registrar glosas por posto não coberto, cobertura parcial, atraso, abandono, ausência de relatório ou falha de execução;
- solicitar relatório consolidado de ocorrências ao final do evento.

6.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da empresa contratada.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base na quantidade de diárias de posto 24 horas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observado o quantitativo máximo estimado de 100 (cem) diárias, salvo alteração contratual formal e juridicamente admitida.

7.2. Para fins de medição, somente será considerada diária integral aquela em que o posto tenha permanecido coberto durante todo o período de 24 horas, intercalando no mínimo dois profissionais habilitados em período não superior a 12 horas por profissional, uniformizado, identificado e em condições de trabalho. Interrupções, atrasos, ausências, abandono de posto, cobertura parcial ou descumprimento de requisitos poderão ensejar glosa proporcional ou integral, sem prejuízo de sanções cabíveis.

Rx



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.3. O pagamento será efetuado conforme repasse do Convênio celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, sendo considerado o fato que ocorrer por último.

7.4. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

7.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

7.7. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

7.9. Considerando a execução concentrada em curto período, não se prevê reajuste ordinário.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

8.2. Justifica-se o critério de menor preço global porque o objeto corresponde a solução única e integrada de vigilância para o evento, com necessidade de padronização operacional, coordenação de equipe, supervisão centralizada, reposição imediata e responsabilidade única pela execução. A divisão em itens poderia comprometer a gestão, a uniformidade do serviço, a fiscalização e a responsabilização por falhas em postos interdependentes.

8.3. Para a seleção do fornecedor, será exigida a seguinte documentação:

- ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- cartão de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);

104



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;
- Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- Documento comprobatório de Certificado de segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação.
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de vigia, vigilância, segurança, portaria e controlador de acesso;

Caso julguem necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão promover diligência, com base no Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

- Atestado de Vistoria, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação OU Declaração assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e que está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria do local.

A proposta deverá conter preço unitário por diária de posto 24 horas, sendo necessário dois vigilantes por período não superior a 12 horas e preço global, contemplando todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, adicionais, horas extras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

eventualmente necessárias, benefícios, uniformes, identificação, equipamentos, supervisão, transporte, alimentação, seguros, tributos, lucro e quaisquer despesas indispensáveis à execução.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A estimativa preliminar de preço foi elaborada a partir dos orçamentos apresentados por empresas do ramo, utilizados como base para estudo de preço de mercado. Foram considerados valores para 100 (cem) diárias de posto 24 horas, correspondentes a 10 (dez) postos/dia durante 10 (dez) dias.

Fornecedor	CNPJ	Valor unitário por diária/posto 24h	Quantidade	Valor total
VOP Segurança Ltda.	32.391.325/0001-39	R\$ 198,00	100	R\$ 19.800,00
Fabio Soares de Oliveira - ME / Grupo FS Serviços	22.165.091/0001-66	R\$ 222,00	100	R\$ 22.200,00
Lastroseg Segurança Privada	39.366.977/0001-62	R\$ 210,00	100	R\$ 21.000,00
Média aritmética utilizada como referência	-	R\$ 210,00	100	R\$ 21.000,00

9.2 Assim, a estimativa referencial da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondente ao valor médio de R\$ 210,00 por diária de posto 24 horas, sendo necessário dois vigilantes por período não superior a 12 horas. A pesquisa de preços e os documentos que lhe dão suporte deverão integrar os autos do processo administrativo, podendo o setor competente complementar a pesquisa conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ou norma municipal aplicável, e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O valor estimado poderá ser tratado como valor máximo aceitável ou como referência interna da Administração, conforme definição do edital e do setor competente, observadas as regras de publicidade ou sigilo do orçamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

f k



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Esportes e Recreação;

10.01 - Serviços de Esportes e Recreação;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Despesa 1253

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

11.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura de Lençóis Paulista e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

11.3. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

11.4. O presente Termo de Referência foi digitado pela Secretaria de Esportes e Recreação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

11.5. A contratada deverá considerar em sua proposta todas as condições necessárias para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto à

K
*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br


natureza dos produtos, quantidade estimada, prazo, local de entrega, responsabilidade por transporte, exigências sanitárias, substituição de itens recusados e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.6. Os quantitativos são estimados e vinculados ao planejamento dos Jogos Regionais 2026, podendo a Administração ajustar o cronograma de entrega e a forma de recebimento conforme necessidade operacional, sem descaracterizar o objeto e respeitados os limites legais e contratuais.


11.7. Casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, normas municipais, edital, contrato e princípios que regem a Administração Pública.

11.8. Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

Lençóis Paulista, 01 de junho de 2026.



Gestor do contrato / Secretário da Pasta
Nome: Raphael Carlos Perantoni Blanco
Cargo: Secretário de Esportes e Recreação



Fiscal do contrato
Nome: Adolfo Luiz de Moura Martini
Cargo: Diretor de esportes e recreação e Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 047/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	<i>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, EM POSTO DE 24 HORAS, COM NO MÍNIMO 2 PROFISSIONAIS HABILITADOS, UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, COM COBERTURA ININTERRUPTA, SUPERVISÃO OPERACIONAL, COMUNICAÇÃO, CONTROLE DE OCORRÊNCIA, RONDA PREVENTIVA E APOIO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À SEGURANÇA DE USUÁRIOS, ATLETAS, EQUIPES E SERVIDORES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.</i> conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)

Banco:		Agência:		Conta:	
---------------	--	-----------------	--	---------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 047/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 047/2026

Requisição n.º 17.749/2026

Processo nº: 047/2026

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DURANTE OS JOGOS REGIONAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5
Contratante

Raphael Carlos Perantoni Blanco – Gestor do Contrato – RG 42.148.743-4

Adolfo Luiz de Moura Martini – Fiscal do Contrato – RG 28.108.888-3

Patrick Gabriel Cochi da Silva – Agente de Contratação Direta – RG 54.034.450-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 047/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 047/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 047/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 047/2026

Requisição n.º 17.749/2026

Processo nº: 047/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DURANTE OS JOGOS REGIONAIS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, _____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: